



# Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Piraí, 02 de junho de 2016 – Nº1527

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 4.393,  
DE 02 DE JUNHO DE 2016**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.107,00** (quatro mil, cento e sete reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ			
1.13.1.08.244.0008.2411	33903000	033032	4.107,00
			<b>4.107,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCILA DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ			
1.13.1.08.244.0008.2411	33903200	033032	4.107,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.107,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 02 de junho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.394,  
DE 02 DE JUNHO DE 2016**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.495,48** (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1.13.2.08.243.0008.2440	33909200	010000	5.495,48
			<b>5.495,48</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1.13.2.08.243.0008.2440	33903600	010000	5.495,48
<b>TOTAL</b>			<b>5.495,48</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 02 de junho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.395,  
DE 02 DE JUNHO DE 2016.**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.170, de 15 de julho de 2014 em seu artigo 13, § 1º;

*... § 1º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.742,24 ( vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>			
1.08.0.18.541.0006.2457	33903900	011621	20.742,24
<b>TOTAL</b>			<b>20.742,24</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos recursos oriundos – cota parte da CIDE.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 02 de junho de 2016

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloísa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 4.396,  
DE 02 DE JUNHO DE 2016.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.215, de 14 de julho de 2015, em seu artigo 13, parágrafo único;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-100.700,00** (cem mil e setecentos reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTES	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI			
1.04.1.09.122.0016.2304	33903900	030304	100.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.700,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai no exercício de 2015 – Contribuição para o RPPS – Taxa de Administração.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 06831/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para participação de atletas da Escola de Karatê de Pirai, no 32º Campeonato Brasileiro de Karatê – IKGA, em Tubarão-SC, através da Empresa “Federação de Karatê do Rio de Janeiro”, no valor de **R\$-28.020,00** (Vinte e oito mil e vinte reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 06831/2016.

Pirai, 01 de junho de 2016.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 08417/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa “Light Serviços de Eletricidade S/A”, no valor de **R\$-20.000,00** (Vinte mil reais), de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 08417/2016.

Pirai, 01 de junho de 2016.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 08552/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa “Light Serviços de Eletricidade S/A”, no valor de **R\$-22.000,00** (Vinte e dois mil reais), de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 08552/2016.

Pirai, 01 de junho de 2016.

**Heloisa Souza Lima Machado**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016.**

**Objeto:** Aquisição de caminhão Mercedes Benz, modelo Accelo 1016/37, cor branco, Ano/Mod: 2015/2016, conforme especificação no anexo I, de acordo com o decreto de padronização nº 2.596 de 9 de março de 2007.

**Data/Hora:** 16/06/2016 às 09 horas

**Local:** Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

**Informações:** Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI****EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/14.  
 Partes: Município de Pirai e a empresa Múltipla Serviços Inteligentes Ltda.  
 Objeto: Prorrogação do contrato nº 036/14 por doze meses, conforme processo administrativo nº 06244/2016, a partir de 07/06/2016.  
 Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$-585.898,74 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).  
 Fundamento: Artigos 57, II e 65, II "d" da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.  
 Autorização: Proc. Nº 06244/2016.  
 Data da Assinatura: 01 de junho de 2016.

**MUNICÍPIO DE PIRAI****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 008/16.  
 Partes: Município de Pirai e a empresa Macport Estruturas Ltda.  
 Objeto: Obra de recuperação de placas do tabuleiro da ponte Raimundo Ozório Rodrigues, bairro centro, 1º distrito.  
 Valor Global: R\$-147.874,60 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).  
 Autorização: Processo Nº 05611/2016.  
 Data da Assinatura: 01 de junho de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PIRAI

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

**FUNDEB  
RELATÓRIO TRIMESTRAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB****RECEITAS**

MÊS	ANO	VALORES ( R\$)
JANEIRO	2016	R\$ 1.416.320,29
FEVEREIRO	2016	R\$ 1.546.538,02
MARÇO	2016	R\$ 1.544.347,35
<b>TOTAL GERAL RECEBIDO NO TRIMESTRE</b>		<b>R\$ 4.507.205,66</b>
<b>SALDO DO MÊS ANTERIOR</b>		<b>R\$ 429.618,25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.936.823,91</b>

**DESPESAS**

Mês/Ano	Folha Pagto. Magistério	Folha Pagto. Apoio	Gasto Mensal
---------	-------------------------	--------------------	--------------

JANEIRO /2016	R\$ 1.222.474,85	-	R\$ 1.222.474,85
FEVEREIRO /2016	R\$ 1.230.604,93	-	R\$ 1.230.604,93
MARÇO/2016	R\$ 1.285.395,63	-	R\$ 1.285.395,63
<b>Gasto no Trimestre</b>	<b>R\$ 3.738.475,41</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 3.738.475,41</b>

**SALDO EM 31/03/2016****RS 1.198.348,50**

Aprovada na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, realizada no dia 28/04/2016, às 15 horas, registrada na folha 73 do livro ata do Conselho do FUNDEB. Abaixo assinam aqueles que participaram da aprovação da aplicação dos recursos no ano de 2016, movimentados na Conta Corrente nº 58.021-X e 12999-X – Banco do Brasil/Agência Pirai nº 0965.

Repres. do Cons. Mun. de Educação

Repres. dos Professores

Repres. da Secretaria Mun. Educação

Repres. de Pais de alunos

Repres. dos Servidores das Escolas

Repres. dos Diretores das Escolas

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO****RESOLUÇÃO CMI Nº 008/2016****DE 31 DE MAIO DE 2016.****APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA.****O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, no uso das suas

atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei nº 1.010, de 26 de

outubro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária de 31 de maio de

2016 que aprovou o Relatório de Gestão do FMI - Fundo Municipal do Idoso - 2015 conforme o Formulário de Votação,

**RESOLVE:****Artigo 1º** - Aprova o Relatório de Gestão do FMI – Municipal do Idoso - 2015 do Conselho Municipal do Idoso.**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirai, 31 de maio de 2016.

**GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Conselho Municipal do Idoso

Presidente

**RESOLUÇÃO CMI Nº 009/2016****DE 31 DE MAIO DE 2016.****APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA.****O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, no uso das suas

atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei nº 1.010, de 26 de

outubro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária de 31 de maio de

2016 que aprovou a Prestação de Contas do FMI da Deliberação 200/1996 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE – 2015, conforme o Formulário de Votação,

**RESOLVE:****Artigo 1º** - Aprova a Prestação de Contas do FMI da Deliberação 200/1996 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE - 2015.**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirai, 31 de maio de 2016.

**GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Conselho Municipal do Idoso

Presidente

Ação	VOTAÇÃO	
Tema	Aprovação do Relatório de Gestão do FMI - 2015 e a Prestação de Contas do FMI da Deliberação 200/1996 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE - 2015.	
Missão	APROVAR O RELATÓRIO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Base Legal	Fundo Municipal do Idoso / Deliberação 200/1996 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE - 2015.	
Data	31/05/2016	
Resultado	APROVADO	REPROVADO

SEQ.	VOTO	NOME	INSTITUIÇÃO
01	(S/N)	Getúlio P. de Oliveira	Rotary Club de Pirai
02	(S/N)	Guilherme Martins de Azevedo	União de Profissionais - Pirai
03	(S/N)	Ricardo S. S. S. S. S.	Secretaria de Esportes
04	(S/N)	Paulo A. S. S. S.	San. CAUTAMA
05	(S/N)	Cláudia da S.F. F. F.	S.M.F
06	(S/N)	Sergio S. S. S.	Abce Pirai
07	(S/N)	Ana Paula W. D. P. P.	Sec. Municipal de Meio Ambiente
08	(S/N)	Edwane Lage	Sec. Municipal de Meio Ambiente
09	( )		
10	( )		
11	( )		
12	( )		
13	( )		
14	( )		

GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Conselho Municipal do Idoso  
Presidente

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

### PORTARIA – FPSMP N° 124/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula n° 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto n° 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/04/2016, da servidora SANDRA REGINA ESTEVES, matrícula 5855;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP n° 338/2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1°, § 2°, e artigo 5°, da Lei n° 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1° a 10° e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo n° 00399/2013;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 24/03/2016 a 21/06/2016, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora SANDRA REGINA ESTEVES, matrícula 5855, Agente de Serviços Gerais, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 31 de maio de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

### PORTARIA – FPSMP N° 125/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula n° 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto n° 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 19/05/2016, do servidor JOSE ADEMIR CELESTINO, matrícula 5721;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria -FPSMP n° 024/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1°, § 2°, e artigo 5°, da Lei n° 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1° a 10° e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo n° 008/2015;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 01/06/2016 a 19/08/2016, perfazendo 80 (oitenta) dias, o servidor JOSE ADEMIR CELESTINO, matrícula 5721, Agente de Obras e Serviços Públicos, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 31 de maio de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

### PORTARIA – FPSMP N° 126/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula n° 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto n° 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 19/05/2016, do servidor JOSE CARLOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 6344;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria n° 388/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1°, § 2°, e artigo 5°, da Lei n° 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1° a 10° e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo n° 220/2016;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 19/05/2016 a 16/06/2016, perfazendo 29 (vinte e nove) dias, o servidor JOSE CARLOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 6344, Agente de Obras e Serviços Públicos, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 31 de maio de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 127/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 19/05/2016, do servidor **MOACYR CELESTINO**, matrícula nº 5747;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 080/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 193/2014;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 17/05/2016 a 14/08/2016, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor, **MOACYR CELESTINO**, matrícula nº 5747, Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 31 de maio de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 128/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 19/05/2016, da servidora **VANDA DE ABREU SILVA MOREIRA**, matrícula nº 5862;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 393/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 184/2011;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 12/05/2016 a 25/06/2016, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora, **VANDA DE ABREU SILVA MOREIRA**, matrícula nº 5862, Agente de Serviços Gerais, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 31 de maio de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 129/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 19/05/2016, do servidor **JOSE LUIZ DA COSTA**, matrícula 6059;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 079/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00375/2015;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 20/05/2016 a 17/08/2016, perfazendo 90 (noventa) dias, o servidor **JOSE LUIZ DA COSTA**, matrícula 6059, Agente de Obras e Serviços Públicos, nível I, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 31 de maio de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 130/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 19/05/2016, do servidor **OG DA SILVA E SILVA**, matrícula 9115;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 391/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 0212/2016;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 12/05/2016 a 25/06/2016, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, o servidor **OG DA SILVA E SILVA**, matrícula 9115, Docente II, nível B.01, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 31 de maio de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 131/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 19/05/2016, do servidor **FRANCISCO ADILSON FRANCO BREVES**, matrícula nº 1277;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 023/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00141/2013;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 01/06/2016 a 29/07/2016, perfazendo 59 (cinquenta e nove) dias, ao servidor, **FRANCISCO ADILSON FRANCO BREVES**, matrícula nº 1277, Motorista, Nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 31 de maio de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 132/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 19/05/2016, da servidora **MARIA CECILIA GONÇALVES MARTINS**, matrícula nº 4969;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 450/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00384/2013;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 18/05/2016 a 15/08/2016, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **MARIA CECILIA GONÇALVES MARTINS**, matrícula nº 4969, Docente I, Nível C-01, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 31 de maio de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 133/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 19/05/2016, da servidora **LUCIANA DE SOUZA CUSTODIO**, matrícula nº 5112;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 085/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 0164/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período 15/05/2016 a 13/07/2016, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **LUCIANA DE SOUZA CUSTODIO**, matrícula nº 5112, Auxiliar Administrativo, Nível V, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 31 de maio de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI****DESPACHO**

REF: PROCESSO N.º 498/2016.

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de Licitação para manutenção e conservação de veículo e o fornecimento de material para manutenção de veículo, pela Empresa RODAC Barra Mansa, no valor de R\$ 2.700,50 (dois mil, setecentos reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo n.º 498/2016.

Pirai, 30 de maio de 2016.

**Moacir Gonçalves da Rocha Júnior**  
Presidente



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governo  
Federal



PREFEITURA de  
**PIRAÍ**  
A gente constrói juntos!